

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

DE
CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

Secretaria

M E N S A G E M

Nº

673

SENHOR PRESIDENTE.

SENHORES VEREADORES:

Provavelmente ancorados pelas polpudas cotas do Imposto de Circulação de Mercadorias anteriormente dedicadas ao nosso município, não cuidou-se com o necessário carinho da arrecadação local. Os débitos fiscais, em função do mencionado comodismo, avolumaram-se de forma assustadora, a ponto de constataremos, com tristeza, a existência de proprietários de loteamentos em nosso município com débitos fiscais de longínquos exercícios enquanto outros, até hoje, nada recolheram aos públicos cofres.

Chamados a prestarem conta dos mencionados - débitos, que a custo levantamos, alegam todos a impossibilidade de quitá-los de uma só vez. Como exemplo citariamos o caso do proprietário do Jardim Boa Vista, que deve a Prefeitura mais de Cr\$-10.000,00 (dez mil cruzeiros) e se propõe a quitar o débito, porém, parceladamente. Poderia este Executivo recorrer à Cobrança Executiva. Como entretanto, a nossa intenção é arrecadar, para podermos fazer face aos inúmeros compromissos acumulados com a queda do I.C.M., trazemos à criteriosa apreciação de V. Excias. o incluso projeto de Lei, certos de que a sua aprovação trará inúmeros benefícios a nossa comunidade.


-(NELSON MANZANARES)-
-PREFEITO MUNICIPAL-

Prefeitura do Município de Caieiras



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N. 779 / 71

[15 de abril de 1971]

Dispõe Sobre parcelamento de débitos fiscais

FACO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu ~~GINO DARTORA~~ ^{NELSON MANZANARES} na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar em até 7 (sete) pagamentos mensais os débitos fiscais que se achem em atraso e ultrapassem a importância de Cr.\$4.000,00 (quatro mil cruzeiros).

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 15 de abril de 1971.

As Comissões de

S. Sessões

Presidente

Aprovado em

discussão.

S. Sessões

Presidente

Aprovado em

discussão.

S. Sessões

Presidente

=(NELSON MANZANARES)=

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



DE
CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

RECEBIDO 0738
EM
19 ABR 1971

EM 19 DE ABRIL DE 1971.

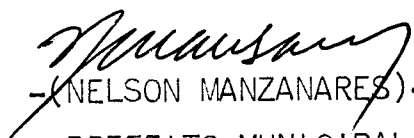
OFÍCIO Nº 211-71

SENHOR PRESIDENTE:

TENHO A GRATA SATISFAÇÃO DE PASSAR ÀS MÃOS DE VOSSA EXCELÊNCIA PROJETO DE LEI DISPONDO SOBRE PARCELAMENTO DE DÉBITOS FISCAIS QUE SE ACHEM EM ATRAZO E ULTRAPÁSSEM A IMPORTÂNCIA DE Cr\$4.000,00 (QUATRO MIL CRUZEIROS).

ACOMPANHA O CITADO PROJETO, MENSAGEM COM OS DEVIDOS ESCLARECIMENTOS.

TENHO A HONRA DE RENOVAR À VOSSA EXCELÊNCIA, OS PROTESTOS DE MINHA ESTIMA E DISTINTA CONSIDERAÇÃO.


-(NELSON MANZANARES)-
=PREFEITO MUNICIPAL=

EXMO. SR.

AMÉRICO MASSINELLI

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CAIEIRAS